



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 795, de 16 de novembro de 1981

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação de orçamento em vigor:

2

PODER EXECUTIVO

2.5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

25.08462241.06-4110 Obras e Instalações Cr\$1.500.000,00

Artigo 2º- Para cobertura de crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado excesso de arrecadação previsto no artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei nº 4.320/64, no valor correspondente a abertura de crédito.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1981.

J. P. Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato nesta data.

Benedito
Benedito Sante Maracaja
Lançador